



PROTOCOLO DE Saúde Suplementar da Ufopa

Orientações para solicitação do ressarcimento de plano de saúde,
adesão à GEAP e encerramento do benefício

Diretoria de Saúde e Qualidade de Vida

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Outubro de 2026

Informações gerais

A Universidade Federal do Oeste do Pará, por meio da Diretoria de Saúde e Qualidade de Vida, realiza a gestão da assistência suplementar à saúde nas modalidades de convênio e de auxílio de caráter indenizatório por ressarcimento. Este protocolo reúne as principais orientações para apresentação e acompanhamento das solicitações na plataforma SouGov.br.

Objetivos

- Apresentar os caminhos para solicitar ou encerrar o benefício;
- Informar os documentos necessários em cada modalidade;
- Reduzir pendências e facilitar o acompanhamento das solicitações.

Público-alvo

Servidores ativos e aposentados vinculados à UFOPA que atendam aos requisitos legais, seus dependentes elegíveis e pensionistas com direito à assistência suplementar à saúde.

Base legal

- Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, art. 230;
- Decreto nº 4.978, de 3 de fevereiro de 2004;
- Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, e normas da Agência Nacional de Saúde Suplementar;
- Instrução Normativa GABIN/MGI nº 496, de 21 de novembro de 2025;
- Instrução Normativa GABIN/MGI nº 184, de 6 de maio de 2026, alterada pela Instrução Normativa SRT/MGI nº 353, de 20 de agosto de 2026;
- Portaria MGI nº 2.778, de 2 de abril de 2026.

Antes de solicitar

- Acesse a opção Saúde Suplementar no SouGov.br e selecione a modalidade correspondente ao seu pedido.
- Confira se seus dados cadastrais e os dos dependentes estão atualizados no SouGov.br.
- Anexe documentos legíveis, completos e assinados, quando houver campo de assinatura.
- Acompanhe o andamento e eventuais devoluções para correção diretamente no SouGov.br.

Comprovação anual

Enquanto não estiver disponível a verificação automática com a ANS, as despesas do ano anterior deverão ser comprovadas até **30 de maio** de cada ano, por meio de formulário divulgado pela DSQV por e-mail institucional e por Ofício Circular. A ausência de comprovação no prazo estabelecido poderá resultar na suspensão do auxílio e na reposição dos valores recebidos.

Ressarcimento de plano particular

É o auxílio pago parcialmente, por beneficiário, a quem contratou diretamente um plano privado de assistência à saúde regularizado junto à ANS (Unimed, PAS, Hapvida etc.).

No SouGov.br, selecione a modalidade Plano de Saúde Particular - Ressarcimento.



Documentos necessários

- Contrato ou proposta de adesão, devidamente preenchido e assinado, contendo o tipo e o código do plano e o registro da operadora na ANS;
- Boleto com vencimento do mês da solicitação;
- Comprovante de pagamento efetivado do boleto, não sendo aceito simples agendamento;
- Documento que permita identificar o valor individual da mensalidade do titular e de cada dependente (no contrato, boleto ou descritivo da mensalidade).

Os documentos deverão permitir a conferência de todos os beneficiários informados e dos respectivos valores mensais.

Dependentes elegíveis

- Cônjuge ou companheiro em união estável;
- Pessoa separada, divorciada ou com união estável dissolvida, judicial ou extrajudicialmente, que receba pensão alimentícia;
- Filho com menos de 21 anos ou inválido ou com deficiência;
- Filho de 21 a 24 anos incompletos, economicamente dependente e estudante de curso regular reconhecido pelo Ministério da Educação;
- Enteadado, menor sob tutela e menor sob guarda judicial equiparam-se a filho mediante declaração e comprovação da dependência econômica;
- O dependente deverá estar cadastrado no assentamento funcional do servidor (aba Cadastro de Dependentes no SouGov);
- Para estudantes de 21 a 24 anos incompletos, devem ser comprovadas a dependência econômica e a matrícula no início de cada semestre;
- O dependente poderá estar em plano diferente do titular, desde que ambos sejam da mesma operadora.

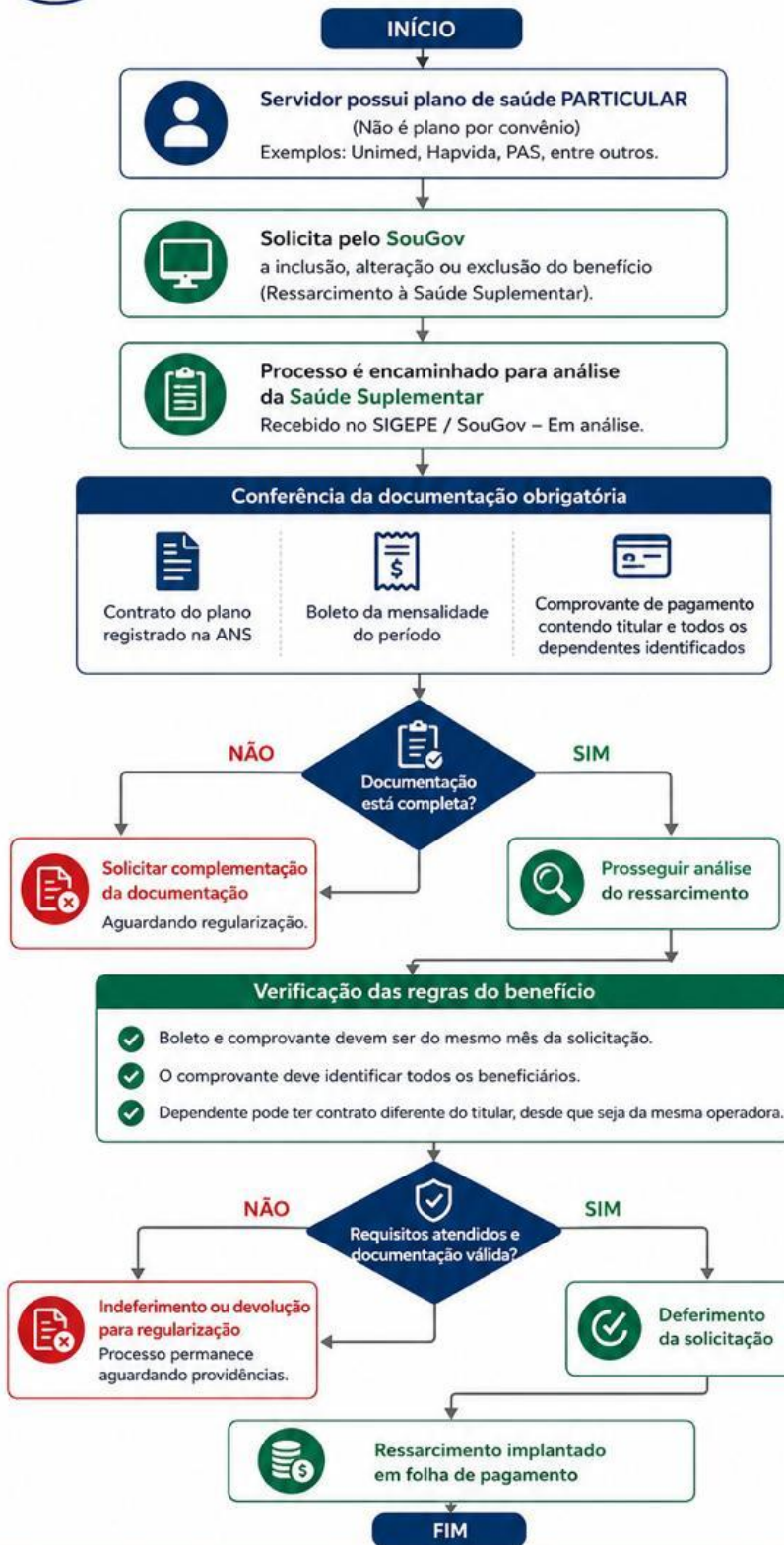
Tutoriais oficiais no Portal do Servidor: [Inclusão](#) | [Alteração](#) | [Exclusão](#)



PLANO DE SAÚDE PARTICULAR

SAÚDE SUPLEMENTAR – UFOPA

Ressarcimento à Saúde Suplementar



INFORMAÇÕES IMPORTANTES

 Plano de saúde particular não é plano por convênio.

 Exemplos de operadoras: Unimed, Hapvida, PAS, entre outras registradas na ANS.

 As solicitações de inclusão, alteração e exclusão são realizadas pelo SouGov, para fins de ressarcimento.

 A equipe da Saúde Suplementar recebe a solicitação para análise no sistema.

 A documentação deve estar completa para evitar devoluções e atrasos na concessão do benefício.



Atenção: A manutenção do ressarcimento está condicionada à apresentação mensal do boleto e comprovante de pagamento, conforme as regras. Alterações e exclusões devem ser comunicadas imediatamente pelo SouGov.

Plano GEAP

Antes de solicitar à UFOPA, entre em contato com a GEAP, escolha o plano e obtenha os formulários de ingresso. No SouGov.br, selecione a modalidade Contrato/Convênio.



Documentos necessários

- Formulário de ingresso do titular preenchido e assinado;
- Formulário ou termo de adesão de cada dependente, quando houver;



PLANO GEAP

SAÚDE SUPLEMENTAR - UFOPA

Adesão por convênio



INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- A GEAP é uma modalidade de convênio, diferente do ressarcimento de plano particular.
- O primeiro contato deve ser feito diretamente com a GEAP para escolha do plano e obtenção dos formulários.
- No SouGov.br, selecione a modalidade Contrato/Convênio.
- Não é necessário anexar boleto nem comprovante de pagamento nessa solicitação.
- Todos os formulários devem estar preenchidos, legíveis e assinados.
- Os dependentes devem estar cadastrados no assentamento funcional do servidor.
- O auxílio per capita é repassado diretamente à GEAP. Eventual diferença fica sob responsabilidade do beneficiário.
- Acompanhe o pedido no SouGov.br e mantenha contato com a GEAP até a conclusão da adesão.

CANAIS DE ATENDIMENTO

Solicitação
SouGov.br > Saúde Suplementar

Orientações UFOPA
saudesuplementar.dsqv@gmail.com

Atendimento GEAP
Canais oficiais ou consultor responsável

ATENÇÃO

O envio da solicitação no SouGov.br não conclui automaticamente a adesão. O ingresso depende da análise da UFOPA, da autorização institucional e da finalização pela GEAP.

Encerramento do ressarcimento

Ao cancelar o plano particular ou deixar de pagar as mensalidades, solicite imediatamente o encerramento no SouGov.br. Selecione a modalidade Quitação de Plano de Saúde Particular - Ressarcimento.



Documento necessário

- Comprovante da última mensalidade efetivamente paga, com identificação do período correspondente.

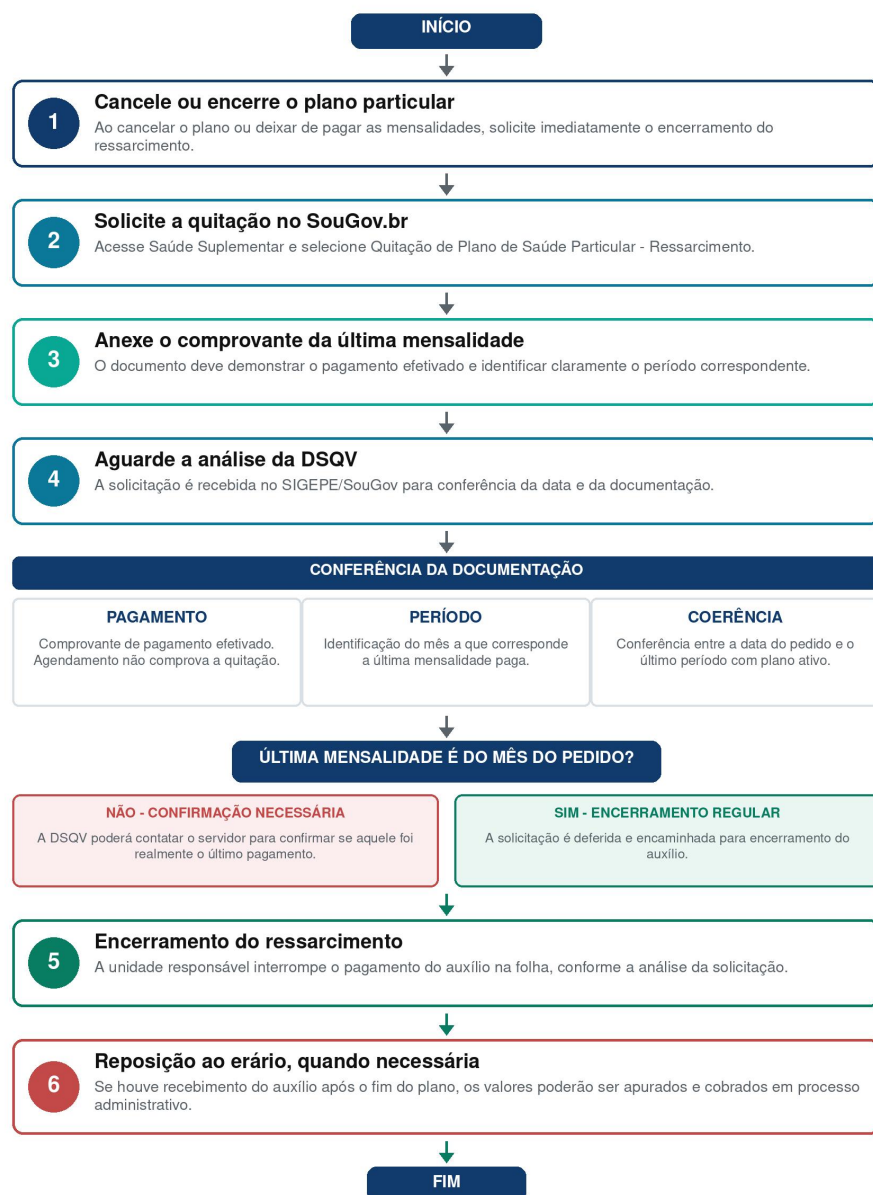
Se a última mensalidade for anterior ao mês da solicitação e houver recebimento do auxílio sem plano ativo, os valores recebidos indevidamente poderão ser objeto de reposição ao erário.



ENCERRAMENTO DO RESSARCIMENTO

SAÚDE SUPLEMENTAR - UFOPA

Quitação de Plano de Saúde Particular



INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Cancelar o plano diretamente com a operadora não encerra automaticamente o ressarcimento.
- O pedido deve ser feito imediatamente no SouGov.br.
- Selecione a modalidade Quitação de Plano de Saúde Particular - Ressarcimento.
- Anexe o comprovante da última mensalidade efetivamente paga, com o período identificado.
- Comprovante de agendamento de pagamento não é aceito.
- A DSQV poderá solicitar confirmação ou correção da documentação.
- Valores recebidos sem plano ativo poderão ser objeto de reposição ao erário.
- Se contratar novo plano, será necessário fazer uma nova solicitação de ressarcimento no SouGov.br.

CANAIS DE ATENDIMENTO

Solicitação

SouGov.br > Saúde Suplementar

Modalidade

Quitação de Plano de Saúde Particular - Ressarcimento

Orientações UFOPA

saudesuplementar.dsqv@gmail.com

ATENÇÃO

O encerramento do plano deve ser comunicado no SouGov.br sem demora. A continuidade do auxílio após o fim da cobertura pode gerar devolução de valores.

Valores e orientações finais

O valor mensal do ressarcimento é calculado individualmente, conforme a faixa de renda do titular e a idade de cada beneficiário, observados os limites da Portaria MGI nº 2.778, de 2 de abril de 2026. O pagamento nunca poderá superar a mensalidade efetivamente paga por cada pessoa.

Renda mensal	0 a 18	19 a 23	24 a 28	29 a 33	34 a 38	39 a 43	44 a 48	49 a 53	54 a 58	59 ou +
Até 3.000,99	287,32	300,88	304,95	335,81	345,84	357,32	408,14	414,63	421,08	464,89
3.001,00 a 6.000,99	221,94	234,73	238,54	260,23	269,71	280,56	317,49	322,55	327,59	362,90
6.001,00 a 9.000,99	181,77	184,16	187,76	201,54	210,49	220,69	237,52	241,28	245,05	265,96
9.001,00 a 12.000,99	160,72	162,96	166,29	179,38	187,76	197,33	212,37	215,74	219,09	238,92
12.001,00 a 15.000,99	149,25	151,31	154,41	167,42	175,23	184,17	199,10	202,25	205,40	224,87
15.001,00 a 18.000,99	137,76	139,67	142,54	155,46	162,72	171,02	185,83	188,76	191,71	210,82
18.001,00 a 21.000,99	126,29	128,04	130,66	143,50	150,21	157,87	172,55	175,28	178,01	196,76
Acima de 21.001,00	120,55	122,22	124,72	131,54	137,68	144,71	159,27	161,80	164,33	182,71

Valores em reais vigentes desde a publicação da Portaria MGI nº 2.778/2026.

Orientações importantes

- O auxílio é devido a partir do requerimento correto no SouGov.br e não retroage aos meses anteriores.
- O pagamento é mensal, no contracheque do titular, e considera somente a mensalidade individual, sem coparticipação, juros, taxas ou outras despesas.
- Documentos incompletos ou inconsistentes serão devolvidos para correção. Modalidade errada gera indeferimento e exige novo pedido.
- Alterações de plano, valor, beneficiários ou cancelamento devem ser informadas no SouGov.br, sob pena de suspensão e reposição ao erário.
- Quando o ressarcimento tiver sido suspenso, a retomada deverá ser solicitada primeiro para o titular. Após a efetivação e o aparecimento do plano na aba Saúde Suplementar, será possível incluir todos os dependentes em uma única solicitação.
- Para operadoras registradas na ANS, como Unimed, PAS e Hapvida, deverá ser desmarcada a opção *Operadora de natureza jurídica de direito público* na página inicial da solicitação e deverá ser informado o **código de registro na ANS**, e não o CNPJ.

Canais de atendimento

Solicitações: SouGov.br, opção Saúde Suplementar.

Orientações: saudesuplementar.dsqv@gmail.com | [Site da Progep](#)

Elaboração:

Flávia Henriques e Souza Silva - SIAPE 1208593, Assistente em Administração, DSQV

Rafaela dos Santos Reis - SIAPE 2008198, Assistente em Administração, CVSS/DSQV